



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 218 DE 01 DE JULHO DE 1999**

*Cria os cargos de provimento efetivo para a Guarda Civil Municipal, na forma que indica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados 20 (vinte) cargos de provimento efetivo de Guarda de 2ª Classe, conforme indicados no Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo Único** - Os cargos de provimento efetivo indicados no *“caput”* deste artigo, integrarão a estrutura da Guarda Civil Municipal, criada através da Lei Municipal nº 092 de 16 de Janeiro de 1997.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 1999.**

  
**CID FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal

  
**LUIS EDÉSIO SOLON**  
Secretário de Administração e Finanças





ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 218 DE 01 DE JULHO DE 1999

ESTRUTURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO
GUARDA 2ª CLASSE	20(Vinte)	R\$230,46	40%	35%

